



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO DAS CONTAS  
DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

**PRESIDENTE:** João Carlos Venturin

**MEMBRO:** Vilucir Lanhi

**SECRETARIA:** Cristiane Batistus

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 01 de 2025 cuja súmula “*Concede reajuste de vencimentos para todos os Servidores do Magistério Público Municipal de Itapejara D' Oeste, Pr.*”.

**Relator:** João Carlos Venturin

**INTERESSADO:** Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

### 1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC N° 01/2025 cuja súmula: “*Concede reajuste de vencimentos para todos os Servidores do Magistério Público Municipal de Itapejara D' Oeste, Pr.*”.

### 2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

*Art. 62. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

*I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;*

*II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:*

*a) plano plurianual.*

*b) lei de diretrizes orçamentárias.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

*c) orçamento anual.*

*d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.*

*III - questão financeira;*

*IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;*

*V - planos e programas municipais;*

*VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.*

**Considerando:**

- O laudo técnico da contabilidade municipal que quantifica o impacto financeiro do reajuste;
- A compatibilidade do reajuste com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a consequente atualização do FUNDEB;
- A análise dos percentuais de gastos com pessoal do município, que demonstram ampla margem de segurança dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- A previsão orçamentária para as despesas com pessoal do magistério na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2025 e no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

**Parecer:**

O Relator designado da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas para o presente projeto emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei nº 01/2025.

**Justificativa:**

O reajuste proposto não compromete a saúde financeira do município, uma vez que:

- **Há previsão orçamentária:** As despesas com o reajuste já estão previstas no orçamento anual, demonstrando a responsabilidade fiscal da administração.
- **O FUNDEB absorve o impacto:** A atualização do FUNDEB, em consonância com o reajuste do piso nacional do magistério, mitiga os impactos financeiros sobre o município.
- **O município está dentro dos limites da LRF:** Os indicadores de gastos com pessoal demonstram que o município possui ampla margem de manobra para o reajuste, sem comprometer a sua capacidade de pagamento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 01 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 24/01/2025

João Carlos Venturin                      ( ) favorável ao parecer                      ( ) desfavorável ao parecer  
Presidente

Vilucir Lanhi                                ( ) favorável ao parecer                      ( ) desfavorável ao parecer  
Membro

Cristiane Batistus                        ( ) favorável ao parecer                      ( ) desfavorável ao parecer  
Secretária